

Área de Segurança

1. Política e medidas de Segurança

A estabilidade e a segurança são factores de extrema importância para a tranquilidade e prosperidade de Macau. Por este motivo, as questões de segurança estão na primeira linha dos interesses dos cidadãos, ao que temos de corresponder assumindo a segurança pública como principal missão, assente no respeito pelas liberdades e garantias, fazendo aplicar com firmeza e determinação a legislação de natureza criminal e levando a cabo operações concretas.

No ano findo registou-se um aumento da criminalidade, nomeadamente a criminalidade organizada violenta que com crescente ousadia ameaçou gravemente a tranquilidade da sociedade. Actualmente, e após o regresso, em 20 de Dezembro de 1999, de Macau à Pátria, sente-se uma melhoria acentuada que se deve ao empenhamento e dedicação das FSM no combate ao crime, ao apoio que estas recebem dos cidadãos e à confiança que nelas deposita o Chefe do Executivo .

Os princípios orientadores da política de segurança para o ano 2000 são: aumentar a eficiência e melhorar a gestão da segurança, combater vigorosamente e reprimir com eficácia as actividades criminosas, diminuir os índices de criminalidade, aumentar a taxa de sucesso na descoberta dos agentes dos crimes (especialmente no âmbito da criminalidade organizada e grave), e impedir a imigração ilegal, deste modo garantindo a tranquilidade e a prosperidade da sociedade.

Da distribuição de competências aos titulares dos principais cargos do Governo da RAEM resultou a integração do Estabelecimento Prisional de Macau e da Polícia Judiciária na área de responsabilidade do Secretário para a Segurança, o que impõe a adaptação das respectivas leis orgânicas à nova realidade estrutural. Por outro lado, a criação dos Serviços de Alfândega terá reflexos nas funções e na estrutura da Polícia Marítima e Fiscal, o que exige a revisão da respectiva legislação orgânica. Igualmente se prevê a eventualidade de proceder a alterações na legislação que regula a política de migração, em ordem a tornar mais eficaz os seus mecanismos de controle.

A política de segurança para o ano 2000 desenvolve-se nas vertentes da estrutura organizativa, do plano operacional, das infra-estruturas, dos equipamentos e dos meios humanos.

No âmbito da estrutura organizativa visa-se: a distribuição racional de recursos e competências das diversas corporações policiais; o aumento da cooperação entre os serviços policiais; o aperfeiçoamento do planeamento operacional.

No âmbito operacional visa-se: reforçar as relações com os serviços de segurança dos territórios vizinhos; manter um relacionamento estreito com os cidadãos; intensificar a actividade de análise sistemática dos diversos crimes; reforçar a capacidade das redes interna e externa de recolha e tratamento de informações de natureza criminal.

No âmbito das infra-estruturas e equipamentos visa-se: concluir as importantes obras e melhorar os equipamentos existentes, desenvolvendo os de alta tecnologia e adquirindo outros necessários ao reforço da capacidade operacional, quer em termos de qualidade, quer em termos de quantidade.

No âmbito dos meios humanos visa-se: reforçar a disciplina e punir com rigor os infractores existentes nas corporações policiais e elevar a capacidade técnica profissional e o nível cultural dos agentes das corporações policiais, bem como a qualidade do seu serviço.

Após o regresso de Macau à Pátria, cabe ao Secretário para a Segurança a responsabilidade plena pelos serviços de segurança. Tendo em vista os objectivos acima referidos de um rigoroso e eficaz combate ao crime, do aperfeiçoamento da gestão dos mecanismos de segurança, a fim de incrementar a taxa de resolução dos casos sob investigação criminal, e, bem assim, a prevenção da ocorrência de factos ilícitos, deste modo garantindo a tranquilidade e a prosperidade da população, o Secretário para a Segurança propõe-se actuar nas quatro áreas de acordo com as seguintes linhas:

4. No âmbito da estrutura organizativa

No âmbito da estrutura organizativa, e tomando por base a actual estrutura de segurança, procurar-se-á conciliá-la com os objectivos de organização administrativa do Governo da Região Administrativa Especial, em ordem a, gradualmente, se otimizar a eficácia da gestão da segurança. Neste sentido propomo-nos concretizar os seguintes objectivos:

1.1. Análise das funções na área da gestão de recursos e das competências dos diversos serviços policiais. Neste âmbito visa-se:

- 4.1.1. Estabelecer um grupo de investigação especial, integrando agentes da Polícia Judiciária e do Corpo de Polícia de Segurança Pública e dirigido e comandado directamente pelo Secretário para a Segurança, ao qual caberá proceder à investigação e ao combate aos crimes graves susceptíveis de afectar a imagem de Macau e prejudicar a população;
- 4.1.2. Inventariar os recursos humanos, operacionais e materiais dos diversos serviços policiais da RAEM, a fim de melhor poder racionalizar a sua aplicação em prol da segurança dos cidadãos;
- 4.1.3. Proceder à avaliação e à análise das competências dos diversos serviços e forças de segurança, em ordem à sua melhor articulação no cumprimento da missão de combate ao crime;
- 4.1.4. Criar mecanismos que assegurem a coordenação e o comando operacional dos diversos recursos policiais, no sentido de uma mais eficaz resposta às aspirações de maior tranquilidade pública.

4.1. Criação da alfândega da RAEM

A criação de um serviço de alfândega, nos termos do disposto na Lei Básica, determina que parte das tarefas até hoje cometidas à Polícia Marítima e Fiscal passe a ser atribuição daquele serviço, para ele se transferindo, igualmente, uma parte dos recursos humanos e logísticos daquela corporação. Nesta conformidade, os restantes recursos serão afectos à Polícia de Segurança Pública, à qual será atribuída a responsabilidade pelo policiamento e o patrulhamento no domínio da segurança marítima.

4.1. Reestruturação do Estabelecimento Prisional de Macau

Com a distribuição das áreas de responsabilidade pelos vários titulares dos principais cargos do Governo da RAEM, o Estabelecimento Prisional de Macau passou a integrar a tutela do Secretário para a Segurança. Da análise da situação resultou a necessidade da reestruturação orgânica da instituição e do reforço da respectiva gestão, visando essencialmente a prevenção de actos de violência e a adopção de outras medidas adequadas ao crescente aumento da população prisional. Promover-se-à também a melhoria das condições de habitabilidade a que os reclusos têm direito e o reforço das capacidades de gestão e de resposta das autoridades prisionais.

4.1. Aperfeiçoamento dos mecanismos da coordenação de segurança

Mediante a coordenação do Secretário para a Segurança, procurar-se-à reforçar a coordenação e a cooperação entre as diversas corporações e organismos, bem como racionalizar a aplicação dos respectivos recursos, de modo a tornar mais eficazes as medidas de protecção civil e de combate ao crime.

4. No âmbito operacional

Na área operacional, a acção desenvolve-se nos planos externo e interno, visando, por um lado, a prevenção e a redução da ocorrência de crimes e, por outro lado, o célere, vigoroso e eficaz combate aos crimes cometidos.

4.1. No plano interno, propõe-se:

4.1.1. Analisar pormenorizada e sistematizadamente os crimes cometidos, recolhendo dados que permitam a sua caracterização típica quanto ao modo, tempo, local e demais circunstâncias, a fim de, com base nesses elementos, as forças policiais se organizarem adequadamente para o combate, com vigor, dos crimes graves, especialmente dos de fogo posto e dos perpetrados com arma de fogo;

4.1.2. O facto de a língua chinesa ser a língua materna da maioria da população impõe que se reforce e incremente a sua utilização, nomeadamente no

atendimento ao público, a fim de facilitar a comunicação, simplificar o procedimento para a recepção das denúncias e queixas e aumentar a eficiência;

- 4.1.3. Reforçar o patrulhamento marítimo, recorrendo ao sistema electrónico de fiscalização na zona costeira a fim de conter os imigrantes ilegais, e aumentar as operações de identificação na cidade tendentes à intercepção e detenção dos imigrantes ilegais, sobre eles executando, com firmeza, a política de recambiamento ou expulsão imediata;
- 4.1.4. Intensificar a fiscalização nos diversos postos fronteiriços, evitando a entrada dissimulada de criminosos, de armas de fogo e munições, bem como de materiais explosivos e drogas ilegais, a fim de garantir a segurança de Macau;
- 4.1.5. Na área da protecção civil, prosseguir o planeamento e os exercícios de medidas de prevenção, assim como aperfeiçoar a coordenação entre as FSM e outros organismos, nomeadamente a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e os Serviços de Saúde;
- 4.1.6. Proceder ao intercâmbio com as autoridades judiciais da China Continental e dos territórios vizinhos, por forma a estudar medidas para a diminuição do número de reclusos no Estabelecimento Prisional de Macau, e assim criar melhores condições em termo de espaço para cada recluso, reduzindo deste modo a eventualidade de conflitos pessoais e a consequente ocorrência de casos de violência.

Reforçar os mecanismos de reinserção social, aproveitando os serviços da especialidade existentes, por forma a garantir a reintegração dos reclusos na sociedade.

4.1. No plano externo, propõe-se:

- 4.1.1. Criar uma rede eficaz de informações, seleccionando e analisando as informações recebidas e procedendo ao melhoramento das ligações e do intercâmbio ao nível das informações com os Serviços da Segurança Pública da Província de Guangdong, com as autoridades policiais de Hong Kong e com os serviços competentes dos territórios vizinhos. Para além disso, visa-se intensificar a cooperação com as organizações da INTERPOL, melhorando a rede para o intercâmbio no domínio das informações externas, a fim de combater com mais eficácia as actividades criminosas, especialmente a criminalidade organizada e transterritorial;
- 4.1.2. Estabelecer contactos e manter uma ligação activa com as diversas organizações sociais e cívicas, com a finalidade de melhorar as relações entre a polícia e a população, apelando aos cidadãos para a prestação

de indícios com vista à resolução dos crimes, e para darem a sua colaboração para a melhoria da segurança em Macau. Visa-se, ainda, através de actividades periódicas promovidas em colaboração com as organizações cívicas, melhorar as relações entre a polícia e a população e prevenir a ocorrência de crimes;

- 4.1.3. Obter a colaboração das escolas, das organizações sociais e dos encarregados de educação ou tutores, continuando a promover actividades periódicas, reuniões e outras iniciativas, no sentido de intensificar o relacionamento, a fim de garantir um ambiente seguro na escola, de prevenir e combater a delinquência juvenil e a utilização abusiva de fármacos e de encontrar formas de proteger os jovens dos esquemas de aliciamento por parte dos malfeitores;
- 4.1.4. Difundir recomendações de segurança a empresas e outros estabelecimentos privados, de modo a evitar ou limitar os prejuízos decorrentes de actos criminosos de que possam vir a ser alvo;
- 4.1.5. Através da melhoria das relações entre a polícia e os cidadãos, ampliar a recolha de informações úteis para a resolução dos crimes, estando programada a instalação de um "Gabinete de Participações" dotado de um ambiente confortável, de modo a estabelecer um clima de confiança capaz de anular os bloqueios psicológicos que acometem as pessoas aquando da apresentação das suas queixas;
- 4.1.6. Desenvolver as relações com a "Organização Mundial das Alfândegas" com vista ao melhoramento da qualidade e da imagem da futura alfândega da RAEM;
- 4.1.7. Continuar a ligação estreita com os serviços de bombeiros de Hong Kong, deste modo aumentando os conhecimentos profissionais dos trabalhadores ao serviço das ambulâncias de emergência médica e assim tornando o serviço mais eficiente para a população. Tendo em vista a inauguração da Torre Panorâmica de Macau, promover a formação específica de bombeiros no socorro em edifícios de grande dimensão e altura, na Nova Zelândia, assim dando maiores garantias de protecção e segurança pessoal aos residentes e turistas;
- 4.1.8. Actualizar o Plano de Protecção Civil "Tai Fong", em resultado das experiências colhidas na resposta às situações de risco já vividas;
- 4.1.9. Promover acções de informação e sensibilização visando a participação activa e a cooperação de organizações cívicas na tomada de medidas que contribuam para minimizar danos e aumentar a eficácia dos socorros;

4.1.10. Assegurar a obtenção, através da celebração de protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas, de meios susceptíveis de serem utilizados em situações de emergência, em reforço da capacidade de actuação da estrutura de Protecção Civil.

3. No âmbito das infra-estruturas e equipamentos, visa-se:

- 4.1. Estudar a instalação, nos locais com maior taxa de criminalidade, de um sistema de vigilância electrónico ligado à sala de operações da PSP, destinado a efectuar a fiscalização 24 sobre 24 horas, a fim de que a polícia possa, em situações críticas, actuar em cima do acontecimento, prevenindo e reprimindo a criminalidade, aumentar os índices de resolução dos casos sob investigação e diminuir a impunidade dos criminosos;
- 4.2. Renovar as viaturas operacionais, as armas de fogo e os outros equipamentos do Corpo da Polícia de Segurança Pública, em ordem a aumentar a capacidade operacional e profissionalismo no combate das actividades criminosas;
- 4.3. Renovar o sistema de identificação de impressões digitais da Polícia Judiciária pela substituição do sistema antigo, reforçando a capacidade de identificação dos suspeitos, com a finalidade de aumentar a eficiência na investigação e produzir um efeito dissuasor;
- 4.4. Renovar as viaturas de incêndio e as ambulâncias do Corpo de Bombeiros com vista ao aumento da eficiência no combate aos incêndios e nos serviços de socorro, reforçando a capacidade de resposta em todos os pontos, especialmente no Aeroporto Internacional de Macau, deste modo contribuindo para o desenvolvimento de Macau como uma cidade de vocação internacional;
- 4.5. Planear a instalação no Porto Interior de um posto operacional permanente do Corpo de Bombeiros, em substituição do actual posto provisório, visando aumentar a capacidade de resposta dos serviços de incêndios daquela zona e assegurar a chegada de viaturas de combate a incêndios ao local do sinistro no tempo mais curto possível;
- 4.6. Melhorar as instalações de segurança do Estabelecimento Prisional de Macau, instalando portas para detecção de metais e equipamento de registo informatizado das entradas e saídas dos trabalhadores, e impedir a entrada de materiais ilegais;
- 4.7. Aperfeiçoar o actual sistema telefónico das Forças de Segurança e reparar a rede de fibras ópticas, a fim de aumentar a eficiência das telecomunicações e a velocidade de transmissão de dados informáticos, melhorando a capacidade de

leitura de documentos em todos os postos fronteiriços quer no que diz respeito à saída, quer no que diz respeito à entrada;

- 4.8. Ampliar a rede de rádio das Forças de Segurança e renovar o sistema de micro-ondas, para aumentar a capacidade e as garantias de confidencialidade do sistema de rádio, bem como prevenir as interferências e as escutas das comunicações das Forças de Segurança, designadamente por parte de quem se queira servir dela para o planeamento de acções prejudiciais para a segurança pública;
- 4.9. Continuar o esforço de renovação e de ampliação do plano de informatização e instalar uma “Home Page” dos serviços das corporações e organismos das Forças de Segurança de Macau na “Internet”, com vista à divulgação das suas actividades e ao aumento da informação, pela população, sobre a gestão da Segurança, abrindo-se um novo caminho de diálogo e reforçando a cooperação com os cidadãos.

4. No âmbito dos recursos humanos

Para que na área dos recursos humanos se alcance uma gestão baseada no rigor da disciplina, na competência técnica e na imparcialidade de conduta, assim como na capacidade de resposta e reacção rápida, visa-se com um especial cuidado atingir os seguintes objectivos:

- 4.1. Intensificar esforços no sentido de garantir, nas Forças de Segurança, a observância rigorosa das normas disciplinares, prevenir rigorosamente a infiltração de elementos ligados ao crime organizado, punir os malfeitores integrados nas corporações policiais, acelerar o processo disciplinar para que os infractores sejam punidos oportunamente e a reacção sancionatória constitua advertência para os demais elementos.
- 4.1. Aperfeiçoar o sistema de promoção dos agentes das corporações policiais, louvando ou promovendo aqueles que demonstrem capacidade e relevante empenhamento, e assim elevar o moral dessas corporações e fortalecer a sua imagem como instituições devotadas ao auxílio da população;
- 4.2. Continuar e intensificar a formação dos agentes, aumentando o seu nível de capacidade profissional, tendo em vista um combate mais eficaz aos crimes, nomeadamente ao crime organizado, e o assumir da responsabilidade pelos dos serviços de ambulância de emergência médica da Região Administrativa Especial;
- 4.3. Estudar a possibilidade de elevar a exigência de habilitações para a incorporação dos instruendos nas Forças de Segurança do actual 9º ano para o 11º ano de escolaridade, deste modo melhorando o nível, no aspecto cultural, dos agentes das corporações de segurança; estudar e rever o regime de recrutamento das

corporações policiais, com vista a absorver pessoas com habilitações académicas de nível superior com vocação para ingressar nos serviços policiais, assim aumentando a qualidade dos recursos humanos das corporações;

- 4.4. Promover a formação em exercício dos agentes com menores habilitações académicas por forma a dotá-los da preparação exigida pelo actual estágio de desenvolvimento técnico-científico da sociedade, nomeadamente na área da informática;
- 4.5. Promover a assinatura, na área da formação profissional, de um protocolo de cooperação entre o Instituto de Formação Turística e o Departamento do Serviço de Migração da PSP, visando a melhoria do atendimento e informação ao público e do nível de conversação dos agentes em língua inglesa, por forma a elevar a qualidade da recepção aos turistas, assim se promovendo o desenvolvimento do turismo da RAEM;
- 4.6. Reforçar a cooperação com os serviços congéneres da RPC, designadamente ao nível do ensino, incorporando, desde já, no 6.º Curso de Formação de Oficiais de Bombeiros a ministrar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, alunos oriundos de Guangdong e de outras províncias;
- 4.7. Actualizar as técnicas de investigação e apetrechar as polícias com os equipamentos adequados para fazer frente à tendência crescente da criminalidade cometida com recurso a meios informáticos e demais tecnologia, dotando-as de meios materiais e formação profissional, a fim de aumentar a capacidade de investigação dos agentes no combate a este tipo de criminalidade.

